



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA, PILHAS E MATERIAIS DE PAPELARIA.

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo nº 561/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **R. C. ASTOLPHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.704.712/0001-17, situada à Rua Francisco Glicério, nº. 705 - Bairro: Centro, CEP.: 13720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Ricardo Celso Astolpho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.367.950 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.055.308-61, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 409 - Bairro: Centro, CEP.: 13720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº 155, de 10 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento eventual e parcelado de insumos de informática, pilhas e materiais de papelaria, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo e em **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA
1	10	Cx	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA COR: AZUL	HELOMAX
2	10	Cx	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA COR: PRETO	HELOMAX
3	10	Cx	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA COR: VERMELHO	HELOMAX
14	120	Unid	CADERNO BROCHURÃO 80/96 FOLHAS	AFAPEL
15	600	Unid	CADERNO CALIGRAFIA	AFAPEL
16	24	Unid	CAIXA ACRÍLICA PARA CORRESPONDÊNCIA	NOVACRIL
17	1.000	Unid	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST
22	60	Estojo	CANETA HIDROGRAFICA 06 CORES JUMBO	MARIPEL
23	200	Unid	CANETA MARCA TEXTO COR: AMARELA	MASTER
24	150	Unid	CANETA MARCA TEXTO COR: VERDE	MASTER



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

28	1.500	Unid	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR; PRETA	LASSANE
29	1.500	Unid	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	LASSANE
40	400	Unid	COLA LÍQUIDA	TURMA DA COLA
41	240	Unid	COLA PARA ARTESANATO	TEK BOND
43	1.200	Unid	CRACHÁ PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR COM PRESILHA	ACP
44	800	Unid	DIÁRIO DE CLASSE PADRÃO ESTADO DE SP	AFAPEL
52	100	Unid	ESTILETE GRANDE	MASTER
58	300	Unid	EXPOSITOR CARTONADO PORTA HORÁRIO DE TRABALHO	ACP
65	1.000	Unid	FITA CORRETIVA	MERCUR
71	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: AMARELO	DUBFLEX
72	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: AZUL CELESTE	DUBFLEX
73	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: AZUL ESCURO	DUBFLEX
74	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: BEGE	DUBFLEX
75	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: BRANCO	DUBFLEX
76	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: LARANJA	DUBFLEX
77	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: LILÁS	DUBFLEX
78	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: MARROM	DUBFLEX
79	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: PRETO	DUBFLEX
80	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: ROSA	DUBFLEX
81	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: VERDE CLARO	DUBFLEX
82	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: VERDE ESCURO	DUBFLEX
83	500	Unid	FOLHA EM EVA 2 MM - COR: VERMELHO	DUBFLEX
84	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: AMARELO	SELLER
85	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: AZUL CELESTE	SELLER
86	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: AZUL ESCURO	SELLER
87	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: BEGE	SELLER
88	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: BRANCO	SELLER
89	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: LARANJA	SELLER
90	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: LILÁS	SELLER
91	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: MARROM	SELLER
92	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: PRETO	SELLER
93	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: ROSA	SELLER
94	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: VERDE CLARO	SELLER
95	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: VERDE ESCURO	SELLER
96	500	Unid	FOLHA EM EVA 4 MM - COR: VERMELHO	SELLER
104	200	Cx	LAPIS DE COR JUMBO	LABRA
108	500	Unid	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO PADRÃO ESTADO SP	AFAPEL
111	100	Unid	MOUSE ÓPTICO USB	NEWLINK
187	900	Pcote	PAPEL MADEIRA 180 GR - A4 COR: BRANCO	OFFPAPER
192	300	Pcote	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COR: VERDE	AFAPEL
207	240	Pcote	PILHA GRANDE	ELGIN
208	120	Pcote	PILHA MÉDIA (PCT. C/02 UN.)	ELGIN
209	240	Pcote	PILHA PALITO AAA ALCALINA (PCT. C/02 UN)	ELGIN
210	240	Pcote	PILHA PEQUENA AA ALCALINA	ELGIN
220	180	Unid	PLASTICO XADREZ	GOLDPACK



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

223	120	Pcote	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 100UN COR: AMARELA	BETA
224	120	Pcote	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 100UN COR: AZUL	BETA
225	120	Pcote	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 100UN COR: BRANCA	BETA
226	120	Pcote	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT COM 100UN COR: VERMELHA	BETA
232	200	Cx	SACO PLÁSTICO GROSSO COM 04 FUIROS	ACP
233	100	Unid	TECLADO USB	NEWLINK
238	240	Cx	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES	MARIPEL

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

nº 09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – Ficha 148 – Recursos Próprios

nº 09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – Ficha 162 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Educação.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora da ATA deverá **fornecer o(s) item(ns) registrado(s) em até 10 (dez) dias**, entregando no Almojarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André ou Eliane, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

2.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Detentora da Ata, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento dos itens constante em Cláusula 1.1 são:
item 01: valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **item 02:** valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **item 03:** valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **item 14:** valor unitário R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e valor total R\$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **item 15:** valor unitário R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **item 16:** valor unitário R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) e valor total R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); **item 17:** valor unitário R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **item 22:** valor unitário R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); **item 23:** valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **item 24:** valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centavos); **item 28:** valor unitário R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **item 29:** valor unitário R\$ 0,30 (trinta centavos) e valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **item 40:** valor unitário R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **item 41:** valor unitário R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e valor total R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais); **item 43:** valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos) e valor total R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **item 44:** valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **item 52:** valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); **item 58:** valor unitário R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais); **item 65:** valor unitário R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais); **item 71:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 72:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 73:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 74:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 75:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 76:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 77:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 78:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 79:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 80:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 81:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 82:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 83:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **item 84:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 85:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 86:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 87:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 88:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 89:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 90:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 91:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 92:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 93:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 94:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 95:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 96:** valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais

5
✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **item 104:** valor unitário R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos) e valor total R\$

2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais); **item 108:** valor unitário R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); **item 111:** valor unitário R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e valor total R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); **item 187:** valor unitário R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); **item 192:** valor unitário R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e valor total R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais); **item 207:** valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e valor total R\$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais); **item 208:** valor unitário R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) e valor total R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **item 209:** valor unitário R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais); **item 210:** valor unitário R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) e valor total R\$ 1.701,60 (um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos); **item 220:** valor unitário R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e valor total R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais); **item 223:** valor unitário R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); **item 224:** valor unitário R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); **item 225:** valor unitário R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); **item 226:** valor unitário R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); **item 232:** valor unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **item 233:** valor unitário R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos) e valor total R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais); **item 238:** valor unitário R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 149.342,70 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega do quantitativo solicitado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretária de Educação, bem como pelo fiscal responsável.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário correspondente.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'João' or similar, located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO**

GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 149.342,70 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

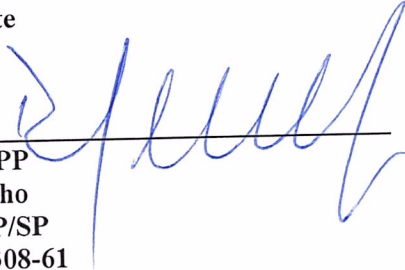
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2018.

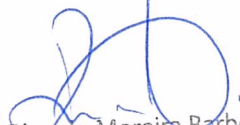


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

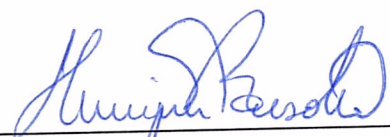


R. C. ASTOLPHO EPP
Ricardo Celso Astolpho
RG nº 13.367.950 SSP/SP
CPF/MF nº 032.055.308-61

Testemunhas:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de insumos de informática, pilhas e materiais de papelaria: itens 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 28, 29, 40, 41, 43, 44, 52, 58, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 104, 108, 111, 187, 192, 207, 208, 209, 210, 220, 223, 224, 225, 226, 232, 233 e 238.

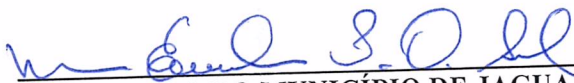
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: R. C. ASTOLPHO EPP

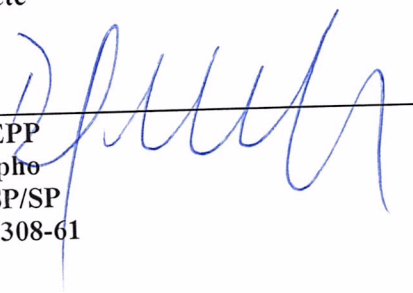
Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



R. C. ASTOLPHO EPP
Ricardo Celso Astolpho
RG nº 13.367.950 SSP/SP
CPF/MF nº 032.055.308-61